

Registrado às Fis. 145 do Livro  
Próprio Nº 02  
Secretaria: 24/01/18



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 24/01/18

## LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2005 E LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 2,07% (dois vírgula zero sete pontos percentuais), referente ao INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2017, o vencimento base, adicional e gratificação atribuída aos cargos constantes da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e da Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008.

Art. 2º O reajuste é extensivo aos proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas pagos com recursos do município de Guaraniésia.

Art. 3º As novas tabelas compreendidas nos Anexos da Lei Complementar nº. 06, de 30 de maio de 2005 e Lei Complementar nº. 18, de 15 de outubro de 2008 deverão ser publicadas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Guaraniésia, 24 de janeiro de 2018.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia